



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal, a autoridade que lhe é atribuída, tornamos público que dia 14 de março de 2022 efetivou- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2022, por dispensa do certame. Sendo que houve licitação em tempo hábil, diante da ausência total dos interessados, resultando em deserta a licitação. Assim seguindo em conformidade com as seguintes condições:

II - OBJETO:

contratação de serviço de vigilância armada para atuar na vigilância das escolas municipais de Belmonte pelo período de 60 dias, com 3 vigilantes armados (um para o C.M.E.F João Revers, um para o C.M.E.I. pingo de ouro - ambas no perímetro urbano; e um para a E.M. bela união e J.I. estrelinha no perímetro rural de bela união, no período compreendido de segunda a sexta-feira nos horários das 6h às 18hs com fornecimento de materiais de segurança para a efetiva prestação de serviços devidamente autorizada pelos órgãos competentes, por dispensa do certame.

III- DA CONTRATADA, VALORES E JUSTIFICATIVA.

2.1- essa dispensa de licitação é necessária em razão da urgência que requer a contratação, haja vista os ataques já perpetrados às escolas do estado de Santa Catarina, que culminaram na morte de alunos e professores e alguns feridos gravemente, resultando em muita insegurança e preocupação à toda comunidade escolar. Ainda, além dos ataques já ocorridos e amplamente divulgados pela imprensa, circulam nas redes sociais, boatos ameaçadores de novos ataques em escolas, exigindo das autoridades medidas imediatas e eficazes visando coibir tal prática e proporcionar um ambiente seguro aos profissionais que atuam nos educandários, aos estudantes e também aos pais que em consequência dos fatos temem por levar seus filhos à escola.

em consequência de tais ocorrências, tem se verificado uma significativa redução no número da frequência escolar, o que resultará em grave prejuízo no aprendizado dos estudantes da rede municipal que poderá se agravar ainda mais caso o município não envide medidas necessárias e urgentes para garantia da segurança nas escolas municipais, seguindo normas e leis e que permeiam a execução a conferência,

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

para posterior encaminhamento dos relatórios e documentos produzidos na mesma .

2.2. A contratação requisitada totaliza R\$ 58.265,22 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), devido a urgência dos serviços. É fundamental, o que se faz mediante termos: do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2.3. De fato, o momento é crítico e reporta, por isso, ações de urgência e emergência, devendo se promover inclusive, estratégias de prevenção. Assim, a contratação de uma empresa para o fornecimento de serviços complementares é essencial, principalmente porque o Município continuidade os serviços.

2.4. Desse modo, tendo em vista, a proposta apresentada pela empresa, torna pública a contratação da empresa: **PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 82.891.805/0001-37, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme especificação abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	2,00	MES		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATUAR NA VIGILÂNCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PINGO DE OURO, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 6H ÀS 18HS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELOS ORGÃOS COMPETENTES	9.710,87	19.421,74
2	2,00	MES		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATUAR NA VIGILÂNCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO REVERS, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 6H ÀS 18HS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELOS ORGÃOS COMPETENTES	9.710,87	19.421,74
3	2,00	MES		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATUAR NA VIGILÂNCIA DA E.M. BELA UNIÃO E J.I. ESTRELINHA NO PERÍMETRO RURAL NA LINHA BELA UNIÃO, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 6H ÀS 18HS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELOS ORGÃOS COMPETENTES	9.710,87	19.421,74

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Total	58.265,22
--------------	-----------

IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O contratado deverá iniciar os serviços conforme calendário fornecido pela secretaria municipal de esportes, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo iniciar os serviços imediato conforme indicado pelo responsável.

4.2 - Os preços cotados não serão reajustados.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao objeto da presente dispensa de licitação, serão efetuados conforme a execução dos serviços comprovados com relatórios dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

VI - DA DESPESA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.012.3390.00	30550	203/2023	Manut. e Func. Educação Infantil Pré-Escola
2.009.3390.00	10500	41/2023	Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental
2.009.3390.00	30710	227/2023	Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental
2.009.3390.00	30550	202/2023	Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente:·

- a) Prova da regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.
- f)

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, obedecido o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Belmonte-SC, 14 de abril de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087